



Associação de Oficiais
das Forças Armadas



Ficha de Protocolo

Resumo do Protocolo

Entidade: **Agência Funerária Tempus, Lda**

Local: **Lisboa**

Serviços/Produtos: **Serviços e produtos de funerária, nomeadamente Funerais, Cremações, Exumações, Trasladações, Artigos Religiosos, Florista**

Benefícios e Vantagens:

- **Desconto de 50% nos serviços técnicos da Agência Funerária Tempus Lda**
- **Desconto de 10% no valor base do preço por quilómetro aplicável, de serviços de distância igual ou superior a 100 quilómetros.**
- **Desconto de 10% em serviços superiores a 2.500€, excluindo o valor dos serviços técnicos referenciados no primeiro ponto**

Abrangidos por este Convénio estão: Inumações, Cremações e Trasladações

Estão excluídos deste convénio: Exumações, Direitos Paroquiais, Direitos de Cemitério, Pagelas, Flores, Certidões, Funerais Sociais ao abrigo do Artº2 da Portaria nº 1237-A/2010 de 13 de Dezembro

Aplicável a: **Sócios/as, ascendentes e descendentes directos**

Em vigor desde: **22 de Janeiro de 20156**

Contactos da Entidade

Morada: **Praça da Viscondessa dos Olivais, nº 35**

C. Postal: **1800**

Localidade: **Lisboa**

Telefone: **218510724**

Telemóvel: **925179208 / 925179154**

Fax: **N/A**

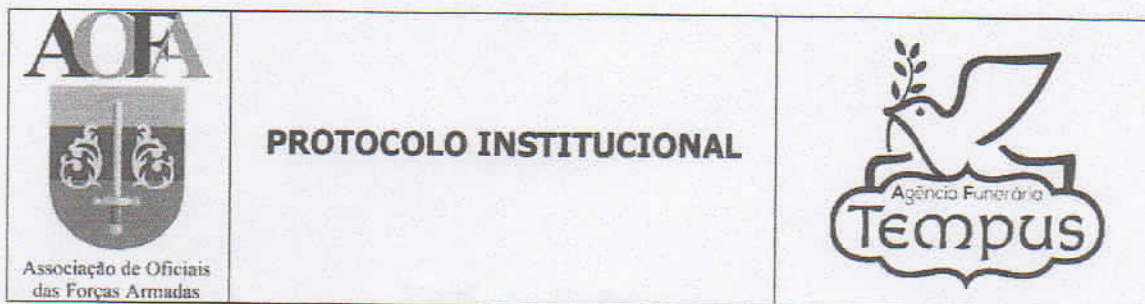
E-mail: **agenciafunerariatempus@gmail.com**

Site: **<http://www.agenciafunerariatempus.pt/>**

Nota: Para informação detalhada dos termos e condições deste protocolo queira, por favor, consultar a documentação em anexo. **Para o esclarecimento de eventuais questões queira, por favor, consultar directamente a Entidade Protocolada.**



D. Fernanda
Spaced



Entre :

Primeiro : Agência Funerária Tempus com Sede na Praça Eduardo Mondlane n.º7, 13.ªA, 1950-104 Marvila com o NIF 510850324, adiante designada por Primeira Outorgante;

Segundo : Associação de Oficiais das Forças Armadas com sede na Rua Infanta D. Isabel, nº 27 C, 2780-064 Oeiras, contribuinte fiscal nº 503444626, adiante designada por AOFA

É celebrado o presente protocolo nos termos e cláusulas seguintes:

1º
(Objecto)

O presente protocolo destina-se à prestação de serviços e produtos de funerária, nomeadamente Funerais, Cremações, Exumações, Trasladações, Artigos Religiosos, Florista.

2º
(Beneficiários)

Os beneficiários do presente protocolo são os Oficiais das Forças Armadas Portuguesas, dos Ramos da Marinha, Exército e Força Aérea, inscritos como Associados da AOFA, bem como ascendentes e descendentes directos.

3º
(Identificação)

Para usufruir dos benefícios do presente protocolo deverão os beneficiários apresentar um documento identificativo da AOFA (Cartão de Sócio), podendo a Primeira Outorgante, se assim o entender, solicitar qualquer outro documento de identificação, com fotografia, de forma a melhor proceder à respectiva identificação.

*Hernanda
Fraes*

4º

(Deveres da AOFA)

A AOFA compromete-se a divulgar junto dos seus Associados, através do recurso a diversos meios ao seu alcance, a Primeira Outorgante, informando-os designadamente dos produtos e serviços englobados no protocolo bem como das respectivas condições, vantagens e descontos estabelecidos.

5º

(Deveres da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os Beneficiários e, na medida do possível, publicitar em espaços próprios (exemplo, sítio da internet) o protocolo estabelecido com a AOFA.

6º

(Benefícios)

A Primeira Outorgante concederá aos Beneficiários deste protocolo os seguintes benefícios:

- Desconto de 50% nos serviços técnicos da Agência Funerária Tempus Lda
- Desconto de 10% no valor base do preço por quilómetro aplicável, de serviços de distância igual ou superior a 100 quilómetros.
- Desconto de 10% em serviços superiores a 2.500€, excluindo o valor dos serviços técnicos referenciados no primeiro ponto

Abrangidos por este Convénio estão:

- Inumações
- Cremações
- Trasladações

Estão excluídos deste convénio:

- Exumações
- Direitos Paroquiais
- Direitos de Cemitério
- Pagelas
- Flores
- Certidões
- Funerais Sociais ao abrigo do Artº2 da Portaria nº 1237-A/2010 de 13 de Dezembro

7º

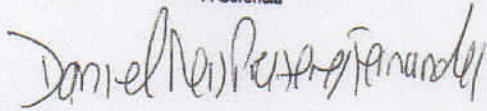
(Vigência do Protocolo)

Este Protocolo terá uma vigência de um ano, contado a partir da data da respectiva assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, podendo ser denunciado por escrito e por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Oeiras, 22 de Janeiro de 2016

A 1ª Outorgante

Agência Funerária Tempus, Lda
A Gerência



A AOFA



ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS
DAS
FORÇAS ARMADAS

Apartado 2869 — 1122 Lisboa Codex